

Lei Ordinária nº 244/1964

Autoriza a Prefeitura Municipal a emprestar, como suplementação da Lei n° 12, de 18 de janeiro de 1954, do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu contratante, a importância de Cr\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros) para ser aplicada na construção do Grupo Escolar de Costa Rica, neste Município; abre crédito especial e anula parte de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de junho de 1964

Art. 1°.

Fica a Prefeitura Municipal de Camapuã, autorizada a emprestar como suplementação, do Estado de Mato Grosso, representado pelo seu contratante, a importância de Cr\$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

- **Art. 2°.** A importância a que se refere o artigo anterior, destina-se a ser aplicada como auxílio à construção do Grupo Escolar de Costa Rica, neste Município.
- **Art. 3°.** Fica aberto no corrente exercício o crédito especial de Cr\$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para ocorrer as despesas da presente lei.
- **Art. 4°.** Para atender o crédito especial, a que se refere o artigo anterior, fica anulada parte da dotação orçamentária: Encargos Diversos 8.99.4 Despesas Diversas n) Construção de Jardim da Sede Cr\$ 810.680,00 (oitocentos e dez mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) (parcialmente).
- **Art. 5°.** A anulação de que trata o artigo anterior, será de caráter provisório, retornando a, digo, retornará, aliás, provisório, e, no ato da devolução da citada quantia, retornará à referida dotação.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Aristides Figueiredo
Secretário